



## **DECRETO Nº 12.940/2023**

Regulamenta o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual e instituir o Sistema de Planejamento de Contratações no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições previstas no art. 84, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Alegre, e tendo em vista o disposto no inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133/2021,

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Objeto e Âmbito de Aplicação**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual e instituir o Sistema de Planejamento de Contratações, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Alegre.

#### **Definições**

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I - Autoridade Competente:** agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133/ 2021;

**II - Requisitante:** agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

**III - Área Técnica:** agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

**IV - Documento de Formalização de Demanda:** documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

**V - Plano de Contratações Anual:** documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

**VI - Setor de Licitações e Compras:** unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações; e



§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do *caput*.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

### **Sistema de Planejamento de Contratações**

**Art. 3º** O Plano de Contratações Anual será elaborado, preferencialmente, pelo sistema de Governo Digital, observados os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

## **CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO**

### **Objetivos**

**Art. 4º** A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

## **CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO**

### **Diretrizes**

**Art. 5º** Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus Planos de Contratações Anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Os órgãos e entidades pertencentes à administração pública indireta deverão elaborar o Plano de Contratações Anual em documento próprio.

§ 2º O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e pelas entidades.

### **Exceções:**

**Art. 6º** Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:



- I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527/2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II - As contratações realizadas por meio do regime de pronto pagamento, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 2.652/2005;
- III - As hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do *caput* do art. 75 e § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### Procedimentos

**Art. 7º** Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda, preferencialmente no sistema de Governo Digital, com as seguintes informações:

- I - Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável;
  - II - Descrição sucinta do objeto;
  - III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
  - IV - Estimativa preliminar do valor da contratação;
  - V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
  - VI - Justificativa da necessidade da contratação;
  - VII - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- Art. 8º** As informações de que trata o art. 7º serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.

### Consolidação

**Art. 9º** Encerrado o prazo previsto no art. 8º, o Setor de Licitações e Compras consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

- I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II - Adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º; e
- III - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação.

**§ 1º** O prazo para tramitação do processo de contratação ao Setor de Licitações e Compras constará do calendário de que trata o inciso III do *caput*.



§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O Setor de Licitações e Compras concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

§ 4º Os órgãos e entidades pertencentes à administração pública indireta deverão elaborar o Plano de Contratações Anual separadamente do planejamento da administração pública direta, observando, contudo, os prazos previstos neste Decreto.

#### **CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO**

##### **Autoridade Competente**

**Art. 10.** Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

**Parágrafo único.** A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao Setor de Licitações e Compras, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no *caput*.

#### **CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO**

##### **Divulgação**

**Art. 11.** O Plano de Contratações Anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo único.** Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

#### **CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO**

##### **Inclusão, Exclusão ou Redimensionamento**

**Art. 12.** Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - No período de 01 de setembro a 15 de setembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade; e



II - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratações Anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*.

**Art. 13.** Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

**Parágrafo único.** O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## **CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO**

### **Compatibilização da Demanda**

**Art. 14.** O Setor de Licitações e Compras verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual anteriormente à sua execução.

**Parágrafo único.** As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, com as devidas justificativas.

**Art. 15.** As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao Setor de Licitações e Compras com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do *caput* do art. 7º.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Orientações Gerais**

**Art. 16.** Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e a Lei nº 10.520/2002, observarão o disposto neste Decreto.

**Art. 17.** O Secretário Executivo de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

### **Vigência**

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 17 de fevereiro de 2023.

**NEMROD EMERICK - NIRRO**  
Prefeito Municipal

**WAGNER DE PINHO PIRES**  
Secretário Executivo de Administração



**ANEXO I**

**- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -**

NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Setor/Departamento):	
Responsável pela Demanda:	Matrícula:
E-mail:	Telefone:

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

QUANTIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER, CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtd.	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total

INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO, DE ACORDO COM A METODOLOGIA ESTABELECIDADA PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE CONTRATANTE
( ) BAIXO ( ) MÉDIO ( ) ALTO

Alegre/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

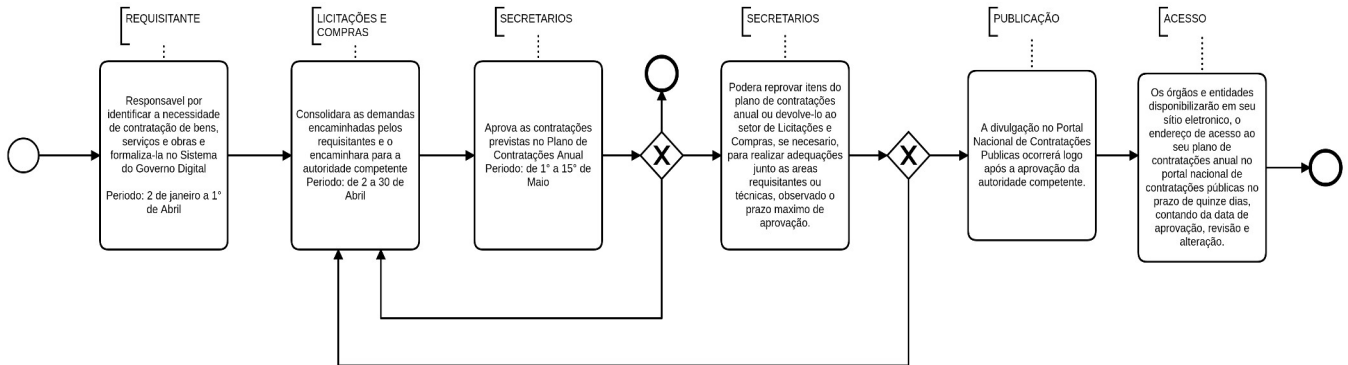
\_\_\_\_\_  
Responsável pela Demanda  
Cargo / Decreto e/ou Matrícula



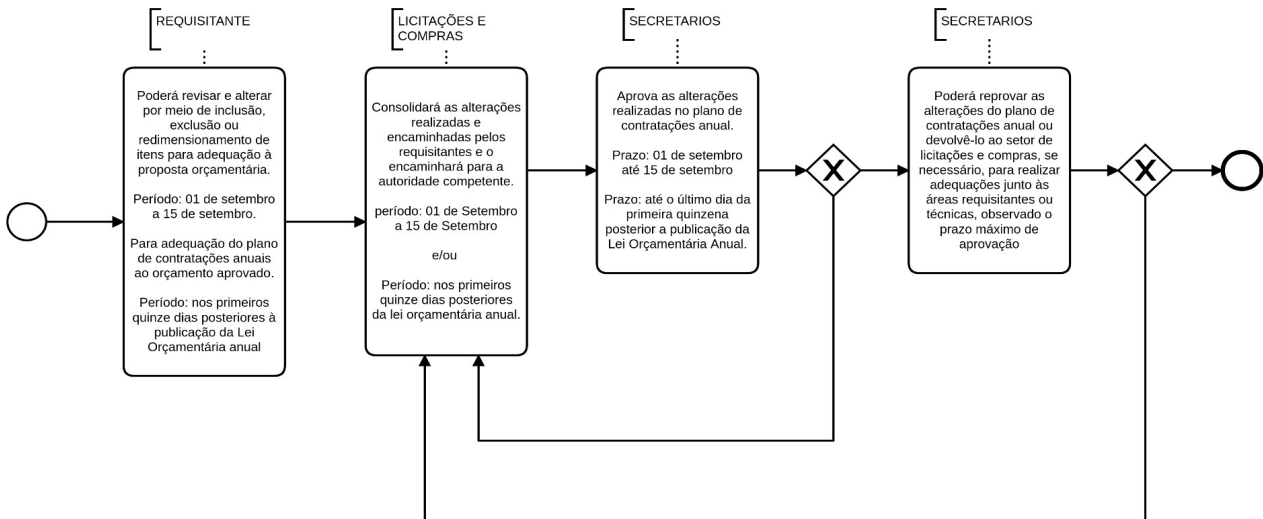
## ANEXO II

### - FLUXOS SISTEMA DE GOVERNO DIGITAL -

#### ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



#### REVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL





PREFEITURA DE  
**ALEGRE**  
www.alegre.es.gov.br



### ANEXO III

- MODELO SUGERIDO PARA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL -



Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES  
E-mail: [administracao@alegre.es.gov.br](mailto:administracao@alegre.es.gov.br) | Tel.: (28)3300-0101

Documento digital, verifique em: <https://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: e3408b14ade248d885082d48e13af8c9





## Apresentação:

Com o intuito de implementar um sistema de planejamento das contratações no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Alegre que considerasse as diretrizes previstas nas peças orçamentárias (LOA, LDO e PPA), além de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas das contratações, a administração municipal publicou o **Decreto nº xxxx/2023**.

O sistema de planejamento das contratações ficou a cargo do Setor de Licitações e Compras pertencente à estrutura da Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento e tem como princípios a eficiência, efetividade, transparência, racionalidade e controle nos processos de Licitações e Contratações.

## Objetivos:

A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

## Regulamento:

O Plano de Contratações Anual está previsto no inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo **Decreto nº xxxx/2023**.

## Definições e Estrutura da Tabela:

A tabela para coleta dos dados foi estruturada de forma a reduzir o risco de descontinuidade das contratações essenciais da administração pública direta e indireta do Município de Alegre e garantir que os novos produtos e/ou serviços sejam disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos pelos setores demandantes.

Desta forma, a tabela utilizada para o levantamento das informações contou com a seguinte estrutura:

### Quadro 1 – Estrutura da Tabela utilizada para o levantamento das informações:

<b>Setor</b>	Setor responsável pela especificação do produto/serviço que se pretende contratar.
<b>Despesa</b>	Refere-se ao produto e/ou serviço que se pretende adquirir ou manter.



<b>Valor Orçamento</b>	Valor estimado para custear a aquisição do produto/serviço.
<b>Tipo</b>	Refere-se à instrução da contratação: nova contratação (novo processo) ou prorrogação em processo já existente.
<b>Grau de prioridade</b>	Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante
<b>Data para conclusão</b>	Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade

**Tabela 1 – Plano de Contratações Anual**

**LICITAÇÕES DE USO COMUM EM TODAS AS SECRETARIAS**

<b>Setor</b>	<b>Despesa</b>	<b>Valor Orçamento</b>	<b>Tipo</b>	<b>Grau de Prioridade</b>	<b>Data para Conclusão</b>
<b>Todas as Secretarias (Comum)</b>	Equipamentos Áudio, Vídeo, Som e outros	R\$	Nova Contratação	Baixo	xx/xx/2023
<b>Todas as Secretarias (Comum)</b>	Gêneros Alimentícios	R\$	Nova Contratação	Médio	xx/xx/2023
<b>Todas as Secretarias (Comum)</b>	Serviço de Correios	R\$	Nova Contratação	Alto	xx/xx/2023
<b>Todas as Secretarias (Comum)</b>	Manutenção preventiva e corretiva condicionadores de ar	R\$	Prorrogação	Baixo	xx/xx/2023
<b>Todas as Secretarias (Comum)</b>	Serviços de reparos em móveis e equipamentos	R\$	Prorrogação	Médio	xx/xx/2023
<b>Todas as Secretarias (Comum)</b>	Manutenção em veículos	R\$	Prorrogação	Alto	xx/xx/2023
<b>Todas as Secretarias (Comum)</b>	Seguro de veículos	R\$	Prorrogação	Baixo	xx/xx/2023
<b>Todas as Secretarias (Comum)</b>	Lavagem de veículos	R\$	Nova Contratação	Médio	xx/xx/2023
<b>Todas as Secretarias (Comum)</b>	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	R\$	Nova Contratação	Alto	xx/xx/2023
<b>Todas as Secretarias (Comum)</b>	Material de Consumo (informática)	R\$	Nova Contratação	Baixo	xx/xx/2023
<b>Todas as Secretarias (Comum)</b>	Computadores e periféricos	R\$	Nova Contratação	Alto	xx/xx/2023
<b>Todas as Secretarias (Comum)</b>	Materiais e Equipamentos Escritório	R\$	Nova Contratação	Médio	xx/xx/2023



LICITAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA SECRETARIA

SEGOV					
Setor	Despesa	Valor Orçamento	Tipo	Grau de Prioridade	Data para Conclusão

SEAD					
Setor	Despesa	Valor Orçamento	Tipo	Grau de Prioridade	Data para Conclusão

SEASDH					
Setor	Despesa	Valor Orçamento	Tipo	Grau de Prioridade	Data para Conclusão

SECUTE					
Setor	Despesa	Valor Orçamento	Tipo	Grau de Prioridade	Data para Conclusão

SEDER					
Setor	Despesa	Valor Orçamento	Tipo	Grau de Prioridade	Data para Conclusão

SEED					
Setor	Despesa	Valor Orçamento	Tipo	Grau de Prioridade	Data para Conclusão



SEFIP					
Setor	Despesa	Valor Orçamento	Tipo	Grau de Prioridade	Data para Conclusão

SEMADS					
Setor	Despesa	Valor Orçamento	Tipo	Grau de Prioridade	Data para Conclusão

SESA					
Setor	Despesa	Valor Orçamento	Tipo	Grau de Prioridade	Data para Conclusão

SEOSU					
Setor	Despesa	Valor Orçamento	Tipo	Grau de Prioridade	Data para Conclusão

PGM					
Setor	Despesa	Valor Orçamento	Tipo	Grau de Prioridade	Data para Conclusão



PREFEITURA DE  
**ALEGRE**  
www.alegre.es.gov.br



Secretaria Executiva de Administração



PREFEITURA DE  
**ALEGRE**

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – Alegre–ES

prefeituradealegre



www.alegre.es.gov.br

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES  
E-mail: administracao@alegre.es.gov.br | Tel.: (28)3300-0101

Documento digital, verifique em: <https://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>  
Identificador: e3408b14ade248d885082d48e13af8c9